

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2014 – ESCLARECIMENTO IV**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

**Pergunta 1:** Baseado no disposto no item 7.7 do edital, gostaríamos de saber se será obrigatório o envio de amostras ao Banco ou se catálogos e manuais são o suficiente para comprovar atendimento características solicitadas no edital?

**Resposta 1:** Segue abaixo um trecho retirado do edital para melhor esclarecer a dúvida:

**7.7. DE TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS MANUAIS, CATÁLOGOS, FOLDERS, PROSPECTOS OU AINDA INDICAÇÃO DE SITE QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS EXIGIDOS NO ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 21 DO EDITAL.**

**7.7.1.** O licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (um) manual, catálogo, folder, prospecto ou ainda indicação de site que comprovem a especificação técnica do item ofertado com as exigências contidas neste Edital e Anexos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da solicitação da Pregoeira, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, sujeito a análise e deferimento pela Pregoeira.

Destarte, percebe-se claramente que a amostra será nos moldes pedidos pelo edital, ou seja, em forma documental (catálogos, manuais, folders, prospectos) ou mesmo com a indicação de sítio eletrônico que seja suficiente para apresentar as especificações técnicas do produto ofertado para análise por parte da área técnica competente.

**Pergunta 2:** Caso seja obrigatório, considerando que no breaks são equipamentos de grande complexidade e grande porte, poderá ser concedido um prazo maior para o envio de tais amostras? Estas amostra poderão ser abatidas nas quantidades a serem fornecidas?

**Resposta 2:** Considerando o já exposto anteriormente e o edital deste Pregão eletrônico, inexistente a necessidade de prazos maiores para envio das amostras e pelo fato das mesmas serem apenas especificações técnicas e não o produto em si para análise, não há como abater as amostras no quantitativo a ser fornecido.

**Gabriel Silva**  
Pregoeiro